



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI Nº 504/2002, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 235/93, DE 25 DE MARÇO DE 1993, QUE INSTITUIU O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** Os Incisos I e VII do art 3º da lei 235/93, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"I- Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicações dos seus recursos";*

*"VII- Assinar cheques".*


**Art. 2º** O art. 5º da Lei 235/93, e o seu § 2º, passam a vigorar com a seguinte redação:

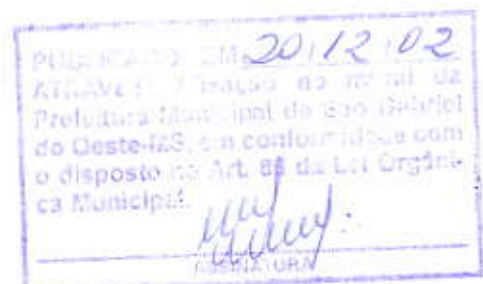
*"Art. 5º São Receitas do Fundo Municipal de Saúde":*

*"§ 2º. Poder-se-á aplicar no mercado financeiro os recursos de natureza financeira do FMS – Fundo Municipal de Saúde".*

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 20 de Dezembro de 2.002.

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS  
Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uol.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uol.com.br)  
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".